



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 19  
09 de maio 2008



Em cumprimento a Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007 e regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice	
Atos da Reitoria, CEPE e CUNI	Página 01
Atos da PROAD	Página 15
Atos da CGP	Página 16
Número total de páginas :17	

## Mensagens:

Informamos que consta do presente Boletim na página 17 a Portaria CGP Nº 208 que trata do ressarcimento/ plano de saúde.

## Reitoria, CEPE e CUNI:

### DECISÃO REITORIA

Processo nº. 23109-7305-2006-0. Interessado: José Geraldo Arantes de Azevedo Brito Objeto: Progressão Funcional Vistos e etc., encontra-se no verso das fls. 81 um Despacho do Pró-Reitor de Administração solicitando à Reitoria providências quanto às fls. 74/81. 1). Relatório: Trata-se o presente de solicitação de progressão funcional feita pelo professor José Geraldo Arantes de Azevedo Brito, matrícula SIAPE 0.417.995, da classe de Adjunto IV para a de Associado, nos termos da Resolução CUNI nº. 760. Após longa discussão acerca da validade do título apresentado pelo solicitante, inclusive com manifestação do CUNI (fls. 36/69), a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD constituiu, por meio da Portaria CPPD nº.005, de 25 de janeiro de 2008, uma comissão composta pelos professores Carmem Aparecida de Paula, Maria Perpetuo Socorro Mol Pereira Palmieri e Simone Aparecida Rezende. Em 15 de fevereiro de 2008 a referida comissão apresentou um parecer favorável à progressão vertical do solicitante, *in verbis*: “*após análise da documentação, verificamos que o Prof. José Geraldo Arantes de Azevedo Brito (Processo nº 7305-2006-0) obteve a pontuação mínima para a progressão vertical para a classe de associado*” (fls.71). Logo após, foi expedida pela diretoria da Escola de Minas a Portaria nº. 009/2008 (fls.72), de 12 de março de 2008, instituindo banca examinadora para o julgamento do pedido de progressão em análise. Ocorreu, porém, que esta portaria foi assinada justamente pelo Prof. José Geraldo Arantes de Azevedo Brito, no exercício do cargo de Diretor daquela Unidade Acadêmica. A banca examinadora, por sua vez, analisou os autos e emitiu, em 17 de março de 2008, o parecer nº. 003, favorável a progressão pretendida (fls. 73). Prosseguindo com os trâmites legais, o processo foi concluso ao Pró-Reitor de Administração que, por competência, questionou junto à AGU/PGF/PF-UFOP o ato instaurador da banca examinadora. Respondendo, em 17 de abril de 2008, por meio do OFÍCIO AGU/PGF/PF/UFOP/CHEFIA Nº.100 (fls.74/81), o procurador-chefe, Dr. Marconi Alvim Moreira, informou que “*para o andamento regular do feito, o Ato incluído em fls. 72 deve ser declarado nulo e sanado, via da edição por autoridade não impedida, através de ratificação por nova Portaria sem aquele vício. Eventual consideração por omissão do dever de comunicar o impedimento, por parte do servidor, fica ao ensejo de apreciação, quanto ao mérito, de autoridade superior*”. As fls. 83, o solicitante declarou que incluiu o seu nome na aludida Portaria nº. 009/2008 “*totalmente desprovido de qualquer intenção*” de se favorecer, mas porque aproveitou a constituição da banca examinadora formada para julgar outros 05 (cinco) processos similares. Cumpre aqui destacar que a banca julgadora foi composta por dois professores do Centro Federal de Ensino Tecnológico de Ouro Preto - CEFET-OP. 2). Análise: Embora a Portaria EM nº.009/2008, de 12 de março de 2008, seja anulável por trazer em seu bojo benefícios ao que ela subscreveu, ensejando o suscitado impedimento, tem-se que a matéria já sinalizava aprovação quando da análise pela CPPD, em 15 de fevereiro, ou seja, quase um mês antes. Outrossim, compulsando o currículo dos membros da banca julgadora, tem-se claro que são profissionais idôneos e efetivamente capazes de proceder a um julgamento sério e legítimo, não havendo indícios de qualquer tipo de favorecimento. Quanto a omissão em declarar o seu impedimento, não há nos autos motivo que contrarie a declaração feita pelo solicitante às fls. 83, sendo



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 19  
09 de maio 2008



imperioso aceitar a sua boa-fé, afastando assim qualquer suspeita de infração disciplinar. 3). Decisão: Pelo todo exposto, DECIDO: a). Ratificar *in totum* os termos da Portaria EM nº.009/2008, de 12 de março de 2008; b). Com fulcro no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº. 8112/90, arquivar a denúncia de irregularidade disciplinar (omissão em se declarar impedido) por parte do solicitante. c). Encaminhar os autos à PROAD para prosseguimento do trâmite. P.R.C. Ouro Preto, 28 de abril de 2008. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 172, DE 17 DE ABRIL DE 2008

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 093/05, publicado no Diário Oficial da União de 04/03/2005, RESOLVE: Exonerar, a partir de 21 de abril de 2008, o servidor Hélio Corrêa de Melo, matrícula SIAPE nº 417806, ocupante do cargo de Professor Associado, Padrão I do quadro de pessoal permanente desta Instituição, da função de Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, designado pela Portaria nº 0424/05, publicada no DOU de 17/06/2005. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor.

## PORTARIA Nº 173, DE 17 DE ABRIL DE 2008

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 093/05, publicado no Diário Oficial da União de 04/03/2005, R e s o l v e: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a Hélio Corrêa de Melo, matrícula SIAPE nº 417806, ocupante do cargo de Professor Associado, Padrão I do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea "b" da Lei nº 8112/90, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 (Processo Interno UFOP nº 23109.2571/2008-0). Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Dr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior, Vice-Reitor.

## PORTARIA Nº 179, DE 23 DE ABRIL DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º/02/2005; considerando o ofício CPPD nº 028/2008, de 22 de abril, RESOLVE: Reconduzir os membros da CPPD, Comissão Permanente de Pessoal Docente, até a posse dos novos eleitos, de acordo com o Edital UFOP nº 001, de 16/abril/2008, mantendo a seguinte composição: Presidente – Carmem Aparecida de Paula; Vice-Presidente – Rosângela Barbosa de Deus. Titulares: José Luiz Vila Real Gonçalves, Elton José da Silva, Jorge Luiz Humberto, Maria Perpétuo Socorro Mol Pereira Palmieri e Rinaldo Cardoso dos Santos. Suplentes: Angélica Alves Lima, Maria Cristina Rosa, Célia Maria Fernandes Nunes, Maurício de Abreu e Silva, Paulo Marcelo de Magalhães, Paulo Marcos de Barros Monteiro e Sílvia Nascimento de Freitas. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 180, DE 23 DE ABRIL DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º/02/2005; considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 17 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor docente do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; considerando o ofício nº 084/DECEA/UFOP/2008, de 10 de abril; considerando o processo nº 494/2006, RESOLVE: Art. 1º Revogar a Portaria nº 398/2006, de 09/agosto. Art. 2º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos professores Lucília Camarão de Figueiredo, SIAPE nº 0.418.952 (indicada pela Assembléia Departamental), Carlos Alberto Marques Pietrobon, SIAPE nº 0.418.954 (indicado pelo Colegiado), Elton José da Silva, SIAPE nº 1.096.405 (indicado pela CPPD) e pelo técnico-administrativo Mário Antenor Heringer, SIAPE nº 1.073.810 (indicado pela CPA), para, sob a presidência da primeira, dar continuidade a avaliação de desempenho em estágio probatório do professor Ricardo Saraiva Camargo, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas/DECEA. Art. 3º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 19  
09 de maio 2008



## PORTARIA Nº 183, DE 24 DE ABRIL DE 2008

Regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso aos servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFOP pela participação em bancas examinadoras de concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de processos seletivos simplificados, nos termos da Lei 8745/93 e do TAC n.º 308/2004. O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º/02/2005; considerando as disposições constantes do artigo 76-A da Lei 8.112/90, introduzido pela Lei 11.314, de 03 de julho de 2006; considerando a Resolução CUNI 809, de 15 de fevereiro de 2007; considerando que a rubrica orçamentária relativa ao pagamento de gratificação por encargos de curso ou concurso foi extinta, recaindo seus efeitos sobre a rubrica de custeio das IFES; considerando o grande número de concursos públicos de provas e títulos para provimento de cargos efetivos que serão realizados em 2008; considerando ainda a necessidade de preservação de recursos para garantia do desenvolvimento do Programa de Capacitação e Qualificação dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação da UFOP, RESOLVE: Art. 1º - Fixar os seguintes critérios para pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso aos servidores técnico-administrativos e docentes da UFOP que participarem de Bancas Examinadoras de Concursos Públicos para provimento de Cargos Efetivos e de processos seletivos simplificados: I - Nos concursos públicos para contratação de docentes, serão consideradas 8 (oito) horas, independentemente do número de candidatos presentes. II - Nos concursos públicos para contratação de servidores técnico-administrativos em educação, serão consideradas 6 (seis) horas, independentemente do número de candidatos presentes. III - Nos processos seletivos simplificados para contratação de servidores docentes e técnico-administrativos em educação, serão consideradas 4 (quatro) horas, independentemente do número de candidatos presentes. O valor da hora trabalhada a ser pago a cada membro das Bancas Examinadoras corresponderá a R\$150,00 (cento e cinquenta reais), reajustados proporcionalmente sempre se ocorrerem modificações do valor máximo previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a" da Resolução CUNI 809, de 15/02/07. Art. 2º - As atividades de apoio aos concursos públicos e processos seletivos de que trata esta Portaria serão remuneradas de acordo com os valores praticados para as funções de apoio ao concurso vestibular da UFOP. Art. 3º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CGP/PROAD. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 108, de 09/04/2007. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 186, DE 28 DE ABRIL DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31/01/2005, publicado no Diário Oficial da União de 01/02/2005, R e s o l v e: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a Jahir Gomes dos Santos, matrícula SIAPE nº 0417929, ocupante do cargo de Pedreiro, Classe B, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 13 do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8112/90 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2003 (Processo Interno UFOP nº 23109.2573/2008-0). Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 187, DE 28 DE ABRIL DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31/01/2005, publicado no Diário Oficial da União de 01/02/2005, R e s o l v e: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a Mário César Rodrigues, matrícula SIAPE nº 0417617, ocupante do cargo de Técnico de laboratório/Área, Classe D, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 16 do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8112/90 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2003 (Processo Interno UFOP nº 23109.3057/2008-0). Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 19  
09 de maio 2008



## PORTARIA Nº 188, DE 28 DE ABRIL DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º/02/2005; considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 17 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor docente do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; considerando o ofício nº 027/2008/UFOP/DETUR, de 22 de abril; considerando o processo nº 490/2006, RESOLVE: Art. 1º Revogar a Portaria nº 403/2006, de 15/agosto. Art. 2º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos professores Marger da Conceição Ventura Viana, SIAPE nº 7.418.052 (indicada pela Assembléia Departamental), Imaculada Maria Guimarães Kangussu, SIAPE nº 2.264.488, (indicada pelo Colegiado), Hermínio Arias Nalini Júnior, SIAPE nº 2.294.033 (indicado pela CPPD) e Hélio Fernando Verona de Resende, SIAPE nº 0.418.931 (indicada pela CPA), para, sob a presidência da primeira, dar continuidade a avaliação de desempenho em estágio probatório do professor Rodrigo Meira Martoni, lotado no Departamento de Turismo/DETUR. Art. 3º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 189, DE 28 DE ABRIL DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, e no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2005; considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação nº 188, de 06/03/95; considerando o processo UFOP nº 2922/2008, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do Professor Marcílio Sousa da Rocha Freitas, lotado no Departamento de Engenharia Civil da Escola de Minas, para apresentar trabalho nas XXXIII Jornadas Sudamericanas de Ingeniería Estructural 2008, em Santiago, Chile, no período de 23 a 31 de maio de 2008, com ônus limitado. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 190, DE 28 DE ABRIL DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, e no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2005; considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação nº 188, de 06/03/95; considerando o processo UFOP nº 2923/2008, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do Professor Francisco de Assis das Neves, lotado no Departamento de Engenharia Civil da Escola de Minas, para apresentar trabalho nas XXXIII Jornadas Sudamericanas de Ingeniería Estructural 2008, em Santiago, Chile, no período de 23 a 31 de maio de 2008, com ônus limitado. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 191, DE 28 DE ABRIL DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, e no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2005; considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação nº 188, de 06/03/95; considerando o processo UFOP nº 2924/2008, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da Professora Arlene Maria Sarmanho Freitas, lotada no Departamento de Engenharia Civil da Escola de Minas, para apresentar trabalho nas XXXIII Jornadas Sudamericanas de Ingeniería Estructural 2008, em Santiago, Chile, no período de 23 a 31 de maio de 2008, com ônus limitado. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 192, DE 28 DE ABRIL DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, e no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2005; RESOLVE: Ratificar *in totum* a Portaria nº. 009/2008, de 12 de março de 2008, da Diretoria da Escola de Minas. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 19  
09 de maio 2008



## PORTARIA Nº 193, DE 29 DE ABRIL DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, e no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2005; considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação nº 188, de 06/03/95; considerando o processo UFOP nº 2732/2008, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da Professora Flávia Duarte Lanna, lotada no Departamento de Música do IFAC, para cursar doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Música/Etnomusicologia, do Departamento de Comunicação e Artes da Universidade de Aveiro, Portugal, no período de 01 de julho de 2008 a 30 de junho de 2010, com ônus limitado. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 194, DE 29 DE ABRIL DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, e no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2005; considerando o OF.UFOP.EF.I nº 039/2008, de 24 de abril, RESOLVE: Designar a servidora Carmem Aparecida de Paula, ocupante do cargo de Professor Adjunto do quadro permanente da Universidade Federal de Ouro Preto, para substituir Maria Ruth Gonçalves Gaede Carrilo, a partir de 19/abril/2008, enquanto durar o período de licença médica, na função de Chefe do Departamento de Análises Clínicas da Escola de Farmácia, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a FG-01. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 195, DE 29 DE ABRIL DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31/01/2005, publicado no Diário Oficial da União de 01/02/2005, R e s o l v e: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a Luzia Cardoso, matrícula SIAPE nº 0417948, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Classe E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 15 do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8112/90, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 (Processo Interno UFOP nº 23109.2656/2008-0). Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 196, DE 29 DE ABRIL DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31/01/2005, publicado no Diário Oficial da União de 01/02/2005, R e s o l v e: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a José Salomé dos Santos, matrícula SIAPE nº 0418246, ocupante do cargo de Marceneiro, Classe B, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 14 do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8112/90 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2003 (Processo Interno UFOP nº 23109.2258/2008-0). Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 199, DE 30 DE ABRIL DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º/02/2005; considerando o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores Jorge Augusto Fernandes, SIAPE 1.544.407, André Luís dos Santos Lana, SIAPE 1.463.799 e Valéria Bonadia Marucchi, SIAPE 1.616.432 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal de Ouro Preto, delegando competência ao Presidente para assinar editais. Art. 2º A presidência da Comissão será exercida, na ausência de seu titular, pelo servidor André Luís dos Santos Lana. Art. 3º Os servidores Eliane Aparecida Lima e Silva, Denise Maria de Oliveira Mello Elias e Walter Cardoso atuarão como suplentes. Art. 4º O exercício das atividades desta Comissão terá prioridade sobre as atividades do cargo de cada um na UFOP. Art. 5º A Comissão terá mandato de um ano, a contar de 28 de abril de 2008. Art. 6º Fica revogada a Portaria nº. 151, de 27 de abril de 2007. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 19  
09 de maio 2008



## PORTARIA Nº 200, DE 30 DE ABRIL DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º/02/2005; RESOLVE: Designar a servidora Arlete Auxiliadora Gomes, SIAPE nº 0.418.210, para substituir Wanda Ramos Fernandes, Secretária do Reitor, no período de férias regulamentares, de 22 de abril a 06 de maio de 2008, percebendo remuneração correspondente a FG-02. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 201, DE 06 DE MAIO DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º/02/2005; considerando o disposto no artigo 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; considerando o disposto no artigo 17 da Resolução CUNI nº 732, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como sobre a avaliação para concessão da estabilidade do servidor docente do quadro de pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto; considerando o ofício CODIR 011/2008, de 24 de abril; considerando o processo nº 003/2007, RESOLVE: Art. 1º Revogar a Portaria nº 299/2007, de 04/setembro. Art. 2º Constituir uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos professores Edvaldo Costa Pereira Júnior, SIAPE nº 2.289.827 (indicado pela Assembléia Departamental), Arnaud Marie Pie Belloir, SIAPE nº 3.187.581 (indicado pelo Colegiado), Elton José da Silva, SIAPE nº 1.096.405 (indicado pela CPPD) e Márcia Veloso de Menezes, SIAPE nº 0.418.829 (indicada pela CPA), para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a avaliação de desempenho em estágio probatório do professor José Luiz Singi Albuquerque, lotado no Departamento de Direito da UFOP. Art. 3º A Comissão de Avaliação terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para efetuar as avaliações e encaminhar os relatórios à Chefia do Departamento de lotação do avaliado. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 202, DE 06 DE MAIO DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º/02/2005; considerando o ofício DIR.ICHS/UFOP nº 55/2008, de 30 de abril, RESOLVE: Exonerar, a partir de 01/maio/2008, Erisvaldo Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Professor Adjunto, da função de Chefe do Departamento de Educação/ICHS, designado pela Portaria nº 440/2006, publicada no DOU de 22 de setembro de 2006. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 203, DE 06 DE MAIO DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º/02/2005; considerando o ofício DIR.ICHS/UFOP nº 55/2008, de 30 de abril, RESOLVE: Designar, a partir de 01/maio/2008, a servidora Glícia Salviano Gripp, ocupante do cargo de Professor Adjunto do quadro permanente da Universidade Federal de Ouro Preto, para exercer, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Chefe do Departamento de Educação/ICHS, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a FG-01. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 204, DE 08 DE MAIO DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º/02/2005, considerando o processo UFOP nº 2925-2008, RESOLVE: Reconduzir, a partir do dia 01 de maio de 2008, o Prof. Teodoro Toscano Cáceres, ocupante do cargo de Professor Adjunto do quadro permanente da UFOP, para exercer, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Chefe do Departamento de Matemática do ICEB, percebendo, enquanto no exercício dessa função, a gratificação correspondente a FG-01. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.

## PORTARIA Nº 205, DE 08 DE MAIO DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, e no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2005; considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação nº 188, de 06/03/95; considerando o processo UFOP nº 3106/2008, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país do Professor Valério Silva Almeida, lotado no Departamento de Engenharia Civil da Escola de Minas, para apresentar trabalho nas XXXIII Jornadas Sudamericanas de Ingeniería Estructural 2008, a ser realizada na cidade de Santiago, Chile, no período de 24/maio a 01/junho/2008, com ônus. Prof. Dr. João Luiz Martins, Reitor.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 19  
09 de maio 2008



## RESOLUÇÃO CUNI Nº 873

Aprova o Regimento da Editora da UFOP. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 210ª reunião ordinária, realizada em 22 de abril deste ano, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres favoráveis da Comissão de Legislação e Recursos deste Conselho e da Procuradoria Jurídica da UFOP, R E S O L V E : Aprovar o Regimento da Editora da Universidade Federal de Ouro Preto, conforme o anexo desta Resolução. Ouro Preto, em 22 de abril de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

### ANEXO DA RESOLUÇÃO CUNI Nº 873 REGIMENTO INTERNO DA EDITORA UFOP

**CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS** :Art. 1o A Editora UFOP, cujas atividades são definidas e disciplinadas pelo presente Regimento, destina-se prioritariamente à difusão da produção científica e cultural da comunidade universitária, dentro da política definida pelo seu Conselho Editorial e de acordo com as normas da Editora. Art. 2o Compete à Editora: I - disseminar o saber nos contextos nacional e internacional; II – promover, difundir e preservar as Artes, a Ciência e a Cultura; III - incentivar a descoberta de novos autores e promover a sua divulgação; IV - manter intercâmbio com entidades congêneres, com vistas à co-edição de títulos de interesse comum e à divulgação de livros e periódicos; V - promover, divulgar, distribuir e vender as obras editadas, na forma de livros, periódicos e outras publicações. **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO SEÇÃO I** Art. 3o São órgãos da Editora: I - o Conselho Editorial; II - a Direção da Editora; III - a Secretaria de Apoio Administrativo. **SEÇÃO II DO CONSELHO EDITORIAL** Art. 4o O Conselho Editorial é o órgão deliberativo da Editora. Art. 5o Integram o Conselho Editorial docentes, em regime de Dedicção Exclusiva, ou servidores técnico-administrativos da UFOP, todos portadores do título de doutor, preferencialmente com vínculo a algum dos programas de pós-graduação da instituição, sendo: a) um representante e um suplente, a serem indicados pelo Conselho Departamental de cada Unidade, devendo ser a indicação aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), à luz da apreciação de seu currículo e breve proposta de atuação;b) um representante e um suplente de cada Pró-Reitoria acadêmica, devendo ser a indicação aprovada pelo CEPE, à luz da apreciação de seu currículo e breve proposta de atuação. **Parágrafo único.** Os conselheiros serão conduzidos para mandatos de quatro anos, sendo permitida uma recondução. Art. 6o A presidência do Conselho Editorial será exercida por um docente em regime de dedicação exclusiva ou servidor técnico-administrativo, ambos portadores do título de doutor, com vínculo com algum dos programas de pós-graduação da instituição a ser indicado pelo Reitor, devendo a indicação ser aprovada pelo CEPE à luz da apreciação de seu currículo e breve proposta de atuação. § 1º - O presidente do Conselho Editorial terá mandato de quatro anos, sendo permitida uma recondução. § 2º - O presidente do Conselho Editorial responderá acumulativamente pela Direção da Editora. Art. 7o A condução dos trabalhos das reuniões do Conselho Editorial compete ao seu presidente. Art. 8o Compete ao Conselho Editorial: I - propor, aprovar e divulgar a política editorial da UFOP e fixar normas para a sua execução, estabelecendo critérios para seleção e edição de textos e cumprimento de direitos autorais; II - elaborar projeto anual de publicações; III - apreciar o relatório e as demonstrações financeiras da Editora; IV - selecionar os trabalhos submetidos à Editora, examiná-los e encaminhá-los a consultores "ad hoc", quando necessário. V - constituir comissão de conselheiros e/ou convidados para estudo de assuntos e projetos específicos; VI - apreciar os pareceres dos consultores "ad hoc" e das comissões indicadas no inciso V; VII - deliberar sobre convênios e contratos propostos pela Editora. Art. 9o Compete ao Presidente do Conselho Editorial: I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho; II - presidir as reuniões; III - exercer, nos casos de empate, o voto de qualidade. Art. 10 O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, se necessário, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. **Parágrafo único.** O conselheiro e seu respectivo suplente que faltarem a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões, a qualquer título, perderão o mandato, sendo que a decisão será comunicada aos conselheiros destituídos, bem como ao respectivo Diretor ou Pró-Reitor, que tomará as providências cabíveis. Art. 11 As deliberações do Conselho Editorial serão tomadas por maioria simples, devendo estar presentes, no mínimo, a metade mais um dos conselheiros. Art. 12 As votações do Conselho Editorial são abertas, exceto quando for solicitada votação secreta por um dos conselheiros e houver a anuência da maioria dos presentes. Art. 13 Cada membro do Conselho Editorial tem direito a um voto, sendo que, nos casos de empate na votação, o voto de qualidade será exercido pelo Presidente. Art. 14 Na ausência de seu Presidente, a sessão será presidida pelo conselheiro mais antigo na Universidade ou, em igualdade de condições, pelo mais idoso. Art. 15 De cada reunião será lavrada uma ata que, se aprovada, será assinada pelo presidente e pelo(a) secretário(a). Art. 16 Compete ao Conselheiro: I - comparecer às reuniões e participar dos trabalhos do Conselho Editorial; II - votar nas deliberações sobre pareceres dos relatores e sobre as demais matérias da competência do Conselho Editorial; III - estabelecer ligações entre a Editora UFOP e a

7



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 19  
09 de maio 2008



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

área por ele representada; IV - emitir, quando designado relator, parecer fundamentado sobre trabalhos encaminhados à Editora; V - solicitar, quando julgar conveniente, a designação de especialista para apreciação do trabalho que deve relatar; VI - propor medidas destinadas ao aprimoramento da Editora. Parágrafo único. Será assegurada ao Conselheiro, para realização de suas funções junto ao Conselho Editorial, a utilização de até oito horas de sua carga semanal na Universidade. SEÇÃO III DA DIREÇÃO DA EDITORA: Art. 17 Compete ao Diretor da Editora: I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades inerentes à Editora, bem como delegar competência, de acordo com as necessidades internas do órgão; II - representar a Editora perante a Administração Superior da Universidade e junto às demais instâncias, quando necessário; III - executar as decisões do Conselho Editorial; IV - propor à Administração Superior da Universidade o quadro de pessoal da Editora e a previsão orçamentária anualmente; V - constituir comissões internas para assunto de interesse da Editora, ou para execução de projetos específicos; VI - propor ao Conselho Editorial a política dos serviços editoriais; VII - propor celebração de convênios, contratos e licitações inerentes à área e sobre eles pronunciar-se; VIII - assessorar o Conselho Editorial na formulação do plano anual de edições; IX - fixar, ouvido o Conselho Editorial e de acordo com as disponibilidades financeiras, as tiragens das edições, estabelecendo a quota destinada à divulgação e responsabilizando-se pelo depósito legal junto à Biblioteca Nacional; X - estabelecer o preço de capa das publicações; XI - elaborar minuta de contratos referente a direitos autorais e co-edições; XII - elaborar relatório anual de atividades da Editora; XIII - convocar as reuniões do Conselho Editorial; CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 18 Qualquer proposta de alteração deste Regimento só poderá ser encaminhada ao Conselho Universitário pelo Conselho Editorial, se aprovada por, no mínimo, dois terços de seus membros. Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial. Art. 20 Este Regimento entrará em vigor nesta data. Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CUNI no 352. Ouro Preto, em 22 de abril de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CUNI Nº 874

Altera, temporariamente, o disposto na Resolução CUNI nº 217, que regulamenta o concurso público para ingresso nos cargos de carreira de técnico-administrativo. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 210ª reunião ordinária, realizada em 22 de abril de 2008, no uso de suas atribuições legais, considerando: o início das atividades previstas no REUNI para o 2º semestre letivo de 2008; a necessidade de efetivação de servidores técnico-administrativos para o desenvolvimento das atividades mencionadas; a exiguidade de prazos para a realização dos concursos públicos de provas e títulos para provimento de cargos de servidores técnico-administrativos, em função da legislação eleitoral; a proposta encaminhada pela Pró-Reitoria de Administração da UFOP, R E S O L V E: Art. 1º. Alterar, em caráter excepcional, para os concursos a serem realizados durante o ano de 2008, o artigo 9º da Resolução CUNI nº. 217, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º As inscrições serão realizadas durante, no mínimo, cinco dias corridos, via internet, de acordo com o disposto no edital." Art. 2º. Alterar o artigo 10 da Resolução CUNI nº 217, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 10 Para a inscrição em concurso público será necessário: I – preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no endereço eletrônico indicado no edital; II – pagamento da taxa de inscrição, via boleto bancário emitido no momento da inscrição, com data de vencimento estabelecida no edital. Art. 3º Alterar o artigo 11 da Resolução CUNI nº. 217, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11 No ato da inscrição via internet, o candidato, declarará que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo escolhido pelo mesmo." Art. 4º. Alterar o artigo 14 da Resolução CUNI nº 217, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 14 As provas serão realizadas, no mínimo, cinco dias úteis após o encerramento das inscrições." Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data e se aplica apenas no período descrito no artigo 1º desta norma. Ouro Preto, em 22 de abril de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CUNI Nº 875

Referenda a Provisão CUNI nº 002/2008, que aprovou, ad referendum deste Conselho, o Projeto Acadêmico e de Desenvolvimento Institucional para o Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana 2008. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 210ª reunião ordinária, realizada em 22 de abril deste ano, no uso de suas atribuições legais, Considerando os documentos constantes do processo UFOP nº 1.522/2008, R E S O L V E : Referendar a Provisão CUNI nº 002/2008, que aprovou, ad referendum deste Conselho, o Projeto Acadêmico e de Desenvolvimento Institucional para o Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana 2008, que fica fazendo parte integrante desta Resolução. Ouro Preto, 22 de abril de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 19  
09 de maio 2008



## RESOLUÇÃO CUNI Nº 876

Referenda a Provisão CUNI nº 003/2008, que aprovou, ad referendum deste Conselho o Projeto Ação UFOP com a Escola – 2008-2012. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 210ª reunião ordinária, realizada em 22 de abril deste ano, no uso de suas atribuições legais, Considerando os documentos constantes do processo UFOP nº. Processo nº 2.145, R E S O L V E : Referendar a Provisão CUNI nº 003/2008 que aprovou ad referendum deste Conselho, o Projeto Ação UFOP com a Escola – 2008-2012, que fica fazendo parte integrante desta Resolução. Ouro Preto, 22 de abril de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CUNI Nº 877

Indica representantes para o Conselho da Medalha Universidade Federal de Ouro Preto, ano 2008. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 210ª reunião ordinária, realizada em 22 de abril de 2008, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 4º, alínea c, da Resolução CUNI nº 226, R E S O L V E : Indicar, como representantes da Comunidade Universitária no Conselho da Medalha Universidade Federal de Ouro Preto, os servidores Weverton Pereira do Sacramento, Sérgio Geraldo Neves e Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros. Ouro Preto, em 22 de abril de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CUNI Nº 878

Indefere a solicitação do DEPRO, referente a alocação de vaga docente. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 210ª reunião ordinária, realizada em 22 de abril de 2008, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no processo UFOP nº 1.268/2008, R E S O L V E : Indeferir a solicitação do Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia de que uma das vagas de professor efetivo, recentemente destinada ao Departamento de Computação, seja a ele realocada, sob a alegação da remoção arbitrária do Prof. Gustavo Peixoto Silva. Ouro Preto, em 22 de abril de 2007. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CUNI Nº 879

Determina sobre recomendação do Ministério Público Federal quanto ao arquivamento do processo da servidora Izabel Helena de Castro Guimarães. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 210ª reunião ordinária, realizada em 22 de abril deste ano, no uso de suas atribuições legais, Considerando os autos do processo UFOP nº 1.920/2008, principalmente o disposto no OFÍCIO PRMG Nº 188/2008-GABR/THF, que encaminhou a esta IFES o parecer do Dr. Tarcísio Henriques Filho, Procurador da República, constante às páginas 40 a 42 do referido processo, R E S O L V E : Art. 1º Manter integralmente o teor da Resolução CUNI nº 591, que aprovou o reposicionamento da servidora Izabel Helena Castro Guimarães. Art. 2º Manter o disposto no artigo 1º da Resolução CUNI nº 872, que determinou o acatamento imediato da recomendação do Ministério Público Federal de que esta Universidade abstenha-se de rever quaisquer enquadramentos de servidores no ano de 1987. Art. 3º Determinar o arquivamento do processo acima referido. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## RESOLUÇÃO CUNI Nº 880

Aprova as "Normas para Progressão Horizontal dos Docentes da UFOP". O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 210ª reunião ordinária, realizada em 22 de abril de 2008, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E : Art. 1º Aprovar as "Normas para Progressão Horizontal dos Docentes da UFOP", que ficam fazendo parte integrante desta Resolução. Art. 2º Revogar as disposições em contrário, principalmente a Resolução CUNI nº 387. Ouro Preto, em 22 de abril de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

## NORMAS PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS DOCENTES DA UFOP

Disposições Gerais: Art. 1º A avaliação de desempenho referente à progressão horizontal, prevista no artigo 16, § 1º do anexo ao Decreto nº 94.664/87 e regulamentada no artigo 11 do Capítulo V do Título II da Portaria Ministerial nº 475/87, dar-se-á nos termos da presente Norma. Art. 2º Para efeito da progressão horizontal, as atividades acadêmicas do docente serão pontuadas em termos de créditos acadêmicos (CAs, artigo 5º), e somente serão avaliadas aquelas atividades desenvolvidas dentro do período aquisitivo. § 1º - Entende-se por período aquisitivo o interstício completo de dois anos (quatro semestres), contado após a data de ingresso do docente no respectivo nível da classe da Carreira do Magistério da UFOP. § 2º - O docente que não obtiver o total de créditos acadêmicos exigidos para a sua classe (artigo 4º), dentro do período aquisitivo, somente poderá requerer sua progressão



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 19  
09 de maio 2008



decorrido novo semestre, no mínimo, passando a contar somente as quatro maiores pontuações obtidas nos cinco últimos semestres. § 3º - A data de protocolo do último documento anexado ao processo na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) será a data base para o período aquisitivo subsequente. Art. 3º Completado o interstício previsto no § 1º do artigo 2º desta norma e possuindo o total de créditos acadêmicos exigidos para a sua classe, devidamente documentados, o docente deverá requerer a sua progressão horizontal através da CGP. § 1º - A CGP será a responsável pela abertura do processo de progressão horizontal, que receberá um número e data de protocolo, sendo que essa Coordenadoria terá um prazo máximo de dez dias úteis para enviar o processo à CPPD. § 2º - A CPPD designará um membro como relator especial, e este, tendo como referência a presente norma, deverá emitir um parecer no prazo máximo de dez dias úteis. § 3º - O parecer do relator será submetido à CPPD e, caso a progressão seja recomendada na primeira apreciação do processo, o docente será posicionado no nível deferido pela autoridade competente. Os benefícios financeiros deverão retroagir à data do protocolo. § 4º - Qualquer processo de progressão incompleto terá a sua data de protocolo na CGP desconsiderada, e esta será postergada até que o docente complete a documentação na CGP. § 5º - O docente que não obtiver êxito na avaliação poderá, após decorrido um novo semestre, requerer uma nova avaliação, conforme o artigo 2º da presente Norma. Art. 4º Para a progressão horizontal a um nível superior dentro da Classe, o número de créditos acadêmicos mínimo será de: 200 para a classe de Professor Auxiliar; 240 para a classe de Professor Assistente; 300 para a classe de Professor Adjunto; 300 para a classe de Professor Associado. Parágrafo único. O docente deverá anexar ao processo a documentação comprobatória das atividades a serem avaliadas. Art. 5º A CPPD considerará como elementos de avaliação as atividades acadêmicas descritas pela tabela deste artigo. § 1º - As atividades não previstas na tabela poderão ser consideradas e pontuadas a critério da CPPD, segundo suas especificidades. § 2º - As atividades avaliadas por semestres serão pontuadas proporcionalmente ao tempo de efetivo exercício. Art. 6º O docente que se sentir prejudicado com qualquer parecer da CPPD, poderá, no prazo de dez dias, recorrer ao Conselho Universitário. Ouro Preto, em 22 de abril de 2008. Prof. João Luiz Martins, Presidente.

TABELA DO ARTIGO 5º

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	Nº DE CAS	FORMA DE PONTUAÇÃO
1. Avaliação do desempenho didático *		
1.1. Graduação	10	Multiplica-se a carga horária média semanal dos quatro últimos semestres letivos pelos CAs correspondentes.
1.2. Pós-graduação		
1.2.1. Lato sensu	12	
1.2.2. Stricto sensu	20	
1.3. Disciplinas de graduação lecionadas em PLEs compreendidos entre os quatro últimos períodos letivos	20	Por disciplina/semestre.
1.4. Estágio supervisionado sem acompanhamento do docente responsável pela disciplina no local do estágio. **	01	Divide-se a somatória da carga horária dos quatro últimos semestres letivos por 60 e multiplica-se pelo CA correspondente.
1.5. Cursos de extensão registrados na DEX.	10	Com duração mínima de seis horas por curso.
1.6. Disciplinas ministradas em outras Instituições de Ensino Superior serão pontuadas conforme os itens 1.1 e 1.2.		
1.7. Atendimento a alunos	01	Multiplica-se a média do número de alunos matriculados nas disciplinas lecionadas nos quatro últimos semestres letivos pelos CAs correspondentes.
* A comprovação da carga horária semanal do docente e do número médio de alunos deve ser emitida pela Assembléia Departamental.		
** Quando o docente se faz presente no local do estágio, a pontuação será a mesma que a das disciplinas de		



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 19  
09 de maio 2008



graduação. Quando a supervisão for presencial e periódica esta pontuação será proporcional à carga horária semanal nela efetivamente despendida.

## 2. Orientação de trabalhos

2.1. Trabalho de conclusão de curso 15  
(comprovado pelo respectivo Colegiado de Curso)

2.2. Especialização (Monografia)	20	Por monografia concluída.
2.3. Mestrado (Dissertação)	60	Por cada dissertação concluída.
2.4. Doutorado (Tese)	120	Por cada tese concluída.
2.5. Co-orientador	½ dos pontos do orientador	

## 3. Orientação de Alunos

3.1. Bolsista de extensão (comprovado pela PROEX)	05	Por bolsista/semestre.
3.2. Monitoria (comprovada pela PROGRAD).	05	Por monitor/semestre.
3.3. Iniciação científica (comprovada pela PROPP)	05	Por aluno/semestre.

3.4. Tutor do PET (comprovado pela PROGRAD)	02	Por aluno/semestre.
---	----	---------------------

## 4. Participação em banca examinadora

4.1. Monografia de Graduação ou de Especialização ou apresentação de relatório de estágio supervisionado*	5	Por trabalho avaliado
4.2. Exame de qualificação Mestrado*	10	Por trabalho avaliado
4.3. Exame de qualificação Doutorado*	15	Por trabalho avaliado
4.4. Mestrado*	20	Por trabalho avaliado
4.5. Doutorado*	30	Por trabalho avaliado

(\*) Exceto quando na condição de orientador

4.6. Concurso público de docentes:		
4.6.1. Nível médio	5	Por participação.
4.6.2. Nível superior da carreira	15	Por participação.
4.7. Concurso Técnico Administrativo, em qualquer nível	10	Por participação.
4.8. Seleção para Professor Substituto de nível superior	15	Por participação.

## 5. Cursos formais

5.1. Especialização, segundo Resolução CFE nº 12/83, em área afim a do Departamento ou em área de educação	100	Por curso concluído.
5.2. Mestrado, com validade no país, obtido após ingresso na Classe Assistente	240	Por curso concluído.
5.3. Doutorado, com validade no país, obtido após ingresso na Classe Adjunto	300	Por curso concluído.

6. Pós-doutorado (máximo do afastamento 02 semestres)	40	Multiplica-se o número de semestres utilizados para a conclusão do programa pelo número de CAs correspondentes.
---	----	---

7. Cursos de aperfeiçoamento em área afim a do Departamento ou em área de educação, com carga	40	Por curso.
---	----	------------



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 19  
09 de maio 2008



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

horária mínima de 180 horas		
8. Outros cursos ou estágios de aperfeiçoamento em área afim a do Departamento ou em área de educação.	01	Por hora (limitado a 15 CAs).
9. Produção intelectual em área afim à do Departamento de lotação.		
9.1. Livro publicado e catalogado nacional / internacionalmente	200/250	Por obra, respectivamente.
9.2. Tradução, edição ou organização de livro catalogado nacional / internacionalmente	100/150	Por obra, respectivamente.
9.3. Capítulo de livro catalogado nacional / internacionalmente	30/50	Por capítulo, respectivamente.
9.4. Tradução de capítulo de livro ou revisão de livro catalogado nacional / internacionalmente.	15/20	Por tradução ou revisão.
9.5. Comunicação a Congresso Regional:		
9.5.1. Por resumo publicado ou apresentado	05	
9.5.2. Por trabalho publicado completo	10	
9.6. Comunicação a Congresso Nacional:		
9.6.1. Por resumo publicado ou apresentado	10	
9.6.2. Por trabalho publicado completo	20	
9.7. Comunicação a Congresso Internacional:		
9.7.1. Por resumo publicado ou apresentado	15	
9.7.2. Por trabalho publicado completo	30	
9.8. Trabalho publicado em periódico, na área do docente:		
9.8.1. QUALIS C Nacional / Internacional	60 / 90	Por trabalho publicado, respect/
9.8.2. QUALIS B Nacional / internacional	90 / 120	Por trabalho publicado, respect/
9.8.3. QUALIS A Nacional / Internacional	120 / 150	Por trabalho publicado, respect/
9.8.4. Artigo de divulgação científica ou publicado em periódico científico regional	20	Por artigo publicado
9.8.5. Artigo publicado em periódico da UFOP	20	Por artigo publicado
9.9. Participação em Debates, Palestras e Conferências: *		
9.9.1. Participação como debatedor ou coordenador em mesa redonda ou palestra, em nível:		
9.9.1.1. Regional	10	Por participação.
9.9.1.2. Nacional	20	Por participação.
9.9.1.3. Internacional	30	Por participação.
9.10. Participação como Palestrante ou Conferencista em evento científico em nível: *		
9.10.1. Regional	20	Por participação.
9.10.2. Nacional	30	Por participação.
9.10.3. Internacional	40	Por participação.
* Entende-se como evento internacional aquele que envolve a participação de técnicos de diversos países, ainda que realizado no Brasil.		
9.11. Membro de corpo editorial ou participação como consultor "ad hoc":		
9.11.1. de periódico QUALIS:		
9.11.1.1. C Nacional / Internacional	05 / 10	Por semestre.
9.11.1.2. B Nacional / Internacional	10 / 20	Por semestre.
9.11.1.3. A Nacional / Internacional	20 / 40	Por semestre.
9.11.2. Consultor "ad hoc" ou parecerista ou membro de comissão científica de congresso	10	Por participação



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 19  
09 de maio 2008



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

9.12. Coordenação de eventos acadêmicos: *		
9.12.1. Regional	20	Por evento.
9.12.2. Nacional	40	Por evento.
9.12.3. Internacional	60	Por evento.
9.13. Coordenação de convênios ou projetos ou cursos registrados pela PROEX.	05	Por semestre/convênio ou projeto ou curso.
9.14. Patente registrada/reconhecida	200	Por patente.
9.15. Apostila publicada	05	Por apostila (limitado a 10 CAs).

10. Atividades típicas de setores específicos:		
10.1. Arte e Cultura – desde que vinculadas ao exercício da docência		
10.1.1. Participação em registro fonográfico ou videofonográfico nas funções de criador principal ou acessório e intérprete, além das específicas da área, como fotógrafo e roteirista cinematográfico ou diretor de som.	Até 50 CAs *	Por obra.
10.1.2. Participação artística em festivais, mostras e assemelhados.	Até 40 CAs *	Por evento.
10.2.1. Edição de partitura, peça teatral, roteiro cinematográfico ou similares.	Até 80 CAs *	Por obra.
10.3.1. Criação de obra musical, peça teatral, roteiro cinematográfico ou similares.	Até 80 CAs *	Por trabalho.
10.3.2. Apresentação pública de obra musical, peça teatral ou similares.	Até 50 CAs*	Por obra.
10.3.3. Participação em comissões julgadoras de festivais, mostras e assemelhados.	Até 40 CAs*	Por evento.
10.3.4. Premiação do artista ou obra de sua criação, autoria interpretação ou execução.	Até 50 CAs*	Por premiação.
10.4.1. Exposição (Artes Plásticas, Design, Fotografia, Arquitetura).	Até 50 CAs*	Por evento.
10.5.1. Realização de espetáculo ou similar, como diretor, coreógrafo, regente ou outras funções de criação cênica da obra.	Até 50 CAs*	Por trabalho.
10.5.2. Participação em espetáculo ou similar, como ator, bailarino, cantor, instrumentista, arranjador, sonoplasta, cenógrafo, figurinista, iluminador ou outras funções de interpretação da obra ou de criação acessória.	Até 40 CAs*	Por obra
10.5.3. Participação em espetáculo ou similar, como assistente de direção, cenotécnico ou outras funções de apoio.	Até 30 CAs *	Por obra.
* A critério da Assembléia Departamental.		
10.6. Atividades típicas do CEDUFOP destinadas à comunidade universitária	desde docência que vinculadas ao exercício da	
10.6.1. Coordenação de gincanas, campeonatos, torneios, etc.	10	Por trabalho/ semestre
10.6.2. Chefe de delegação de equipes desportivas	08	Por representação
10.6.3. Técnico de equipe desportiva	10	Por semestre
10.6.4. Apresentação de coreografias, danças, jogos, etc.	10	Por participação

13



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 19  
09 de maio 2008



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

10.7. Atividades típicas do Departamento de Direito – desde que vinculados ao exercício da docência.		
10.7.1. Participação em Júri e em Audiência de Instrução e Julgamento	05	Por participação
10.7.2. Elaboração e sustentação oral de pareceres para órgãos públicos	10	Por parecer
10.7.3. Elaboração de peças para tribunais superiores (STJ e STF)	20	Por peça
11. Docente afastado para pós-graduação	1/6 do total de créditos exigidos para mudança de nível dentro de sua classe	Por semestre, condicionado a apresentação do relatório semestral (Resolução CEPE nº 314), comprovando o aproveitamento.
12. Membros de órgãos colegiados (o suplente terá 30% do titular)		
12.1. CUNI ou CEPE	15	Por semestre.
12.2. Conselho Departamental ou Colegiado de Curso	10	Por semestre.
13. Administração		
13.1. Reitor 13.2. Vice-Reitor 13.3. Pró-Reitor ou equivalente 13.4. Diretor de Unidade 13.5. Vice-Diretor de Unidade	¼ do total de créditos exigidos para mudança de nível dentro de sua classe	Por semestre.
13.6. Chefe de Departamento	30	Por semestre.
13.7. Presidente de Colegiado de Curso:		
13.7.1. Graduação	30	Por semestre.
13.7.2. Pós-graduação	35	Por semestre.
13.8. Presidente da CPPD	30	Por semestre.
13.9. Vice-presidente da CPPD	20	Por semestre.
13.10. Membro da CPPD, dos Comitês de Pesquisa da PROPP e do comitê de ética (o suplente terá 30% do titular)	15	Por semestre.
13.11. Coordenador de Curso de Pós-graduação		.
13.11.1 Lato sensu	30	Por semestre
13.11.2 Stricto sensu	40	Por semestre
13.12. Presidente da COPEPS	20	Por semestre.
13.13. Membro da COPEPS, do Comitê de Extensão, do Comitê de Ética em Pesquisa, do Conselho Editorial da Editora da UFOP, do Comitê Interno de Acompanhamento e Avaliação do PET, da Comissão de Biblioteca de Unidade e do Comitê do Pro-Ativa	05	Por semestre.
13.14. Coordenador de laboratório, designado pela Assembléia Departamental	05	Por semestre.
13.15. Comissões temporárias criadas pelo		



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 19  
09 de maio 2008



Reitor, Diretor de Unidade e Assembléia Departamental, com duração:		
a) inferior a um semestre	05	Por participação.
b) superior a um semestre	05	Por semestre
13.16. Docente afastado para prestação de serviços em órgãos públicos	1/10 do total de créditos exigidos para a mudança de nível dentro de sua classe	Por semestre.
14. Representação em órgãos públicos externos à UFOP		
14.1. Participação em Comitês de Assessorias, Conselhos e Comissões Permanentes	20	Por semestre.

## Pró-Reitoria de Administração/PROAD:

### PORTARIA PROAD No 185, DE 28 DE ABRIL DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94, R e s o l v e: Art. 1º Declarar, a pedido, a partir de 29 de abril de 2008, a vacância de um cargo de Vigilante do quadro de pessoal permanente desta Universidade, ocupado pelo servidor João Bosco Barbosa, matrícula SIAPE no 988350, conforme disposto no art. 33, inciso VIII da Lei nº 8.112/90. Art. 2º Determinar que a CGP adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria (Processo Interno no 23109.3061/2008-0). Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

### PORTARIA PROAD No 186, DE 28 DE ABRIL DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94, Considerando o Ofício nº 006/SSO, de 01 de abril de 2008, R e s o l v e: Remover, a partir desta data, o servidor Raimundo Nonato Tomaz Gomes, matrícula SIAPE nº 1092009, ocupante do cargo de Vigilante, do Departamento de Química/ICEB para a Divisão de Segurança Patrimonial e de Pessoas/CLS/PROAD. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

### PORTARIA PROAD No 189, DE 06 DE MAIO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94; considerando o Ofício 01/2008 – CPAD 3068/07, R e s o l v e: Art. 1º - Reconduzir os servidores Edgar Gaston Jacobs Flores Filho, Camilo Adalton Mariano da Silva e Marcílio Souza da Rocha Freitas como integrantes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria PROAD nº 242, de 24/08/2007, com a finalidade de apurar fatos descritos no processo de Sindicância nº 23109.3176/2007-0. Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente portaria no Boletim Administrativo desta Instituição, para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

### PORTARIA PROAD Nº 190, DE 07 DE MAIO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando: - O artigo 32 da Resolução CUNI nº 732, de 17 de fevereiro de 2006. - A ata de conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação de desempenho para homologação do estágio probatório, de 11 de abril de 2008; - O extrato da ata da Assembléia Departamental do Departamento de Engenharia de Minas, de 14 de abril de 2008; - A ata da reunião do Conselho Departamental da Escola de Minas, de 05 de maio de 2008; - O processo interno 2113-2006-0, R e s o l v e: Homologar, a partir desta data, o estágio probatório do servidor docente José Fernando Miranda, matrícula SIAPE nº 3.176.319, ocupante do Cargo de Professor, Classe Assistente, de acordo com o art. 20, §1º da Lei nº 8.112/90. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

15



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 19  
09 de maio 2008



PORTARIA PROAD Nº 192, DE 08 DE MAIO DE 2008.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: - O Processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 2984/2008-0; Resolve: Aprovar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 94/2008, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Língua Portuguesa, em que não houve candidato aprovado. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 193, DE 08 DE MAIO DE 2008

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de sua competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: - A Resolução CUNI nº 293, de 15 de setembro de 1995; - A documentação constante do Processo nº 2806/2008-0, Resolve: Conceder, a partir desta data, jornada de trabalho de 30 horas semanais ao servidor José Geraldo Fernandes Papa, matrícula SIAPE nº 0.418.419, ocupante do cargo de Técnico em Móveis e Esquadrias, lotado na Coordenadoria de Obras da Prefeitura Universitária/UFOP. Prof. Luiz Fernando Loureiro Ribeiro, Pró-Reitor de Administração.

## **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP:**

Portaria CGP Nº 205, de 05 de maio de 2008

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o art. 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando o processo interno nº 2832-2008; RESOLVE: Conceder a Washington Luiz Gonçalves, ocupante do cargo de Mecânico, matrícula SIAPE nº 1.096.040, a partir de 14/04/2008, Progressão por Capacitação Profissional do nível de classificação C, nível de capacitação II, padrão de vencimento 7, para o nível de classificação C, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 7, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 206, DE 05 DE MAIO DE 2008

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, Considerando a Portaria MEC nº 7, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006; Considerando a Resolução CUNI nº 760, de 25 de agosto de 2006; Considerando o processo interno nº 6847-2007-0; RESOLVE: Conceder a José Luiz Furtado, matrícula SIAPE nº 0.418.901, a partir de 26/10/2007, progressão vertical da Classe de Adjunto IV para a Classe de Associado I, da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA CGP Nº 207, DE 09 DE MAIO DE 2008

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o art. 11 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando o Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006; Considerando o processo interno nº 3387-2008; RESOLVE: Conceder a Celso Onésimo Nascimento Batista, ocupante do cargo de Mecânico matrícula SIAPE nº 0.418.378, nível de classificação C, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 14, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação, a partir de 07/05/2008, no percentual de 8% (oito por cento). Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadora de Gestão de Pessoas.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

ANO 18 - Nº. 19  
09 de maio 2008



PORTARIA CGP Nº 208, DE 08 DE MAIO DE 2008.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 230 da Lei nº. 8112/1990; considerando o disposto na Portaria Normativa nº. 01, de 27/12/2007, da SRH/MPOG; considerando da Decisão Reitoria de 14/04/2008 nos autos do processo administrativo UFOP nº. 23109-0082-2007-0; RESOLVE: Art 1º O ressarcimento referente à assistência à saúde suplementar dos servidores ativos e inativos e seus dependentes e dos pensionistas será feito mediante o preenchimento de requerimento padrão ao qual deverá ser anexado o comprovante (original ou cópia autenticada) do pagamento do mês de referência. § 1º Os comprovantes deverão ser entregues pessoalmente entre os dias 15 e 30 de cada mês, das 13h às 16h30min, na Área de Pagamentos e Benefícios da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, situada no piso térreo do Centro de Convergência do Campus do Morro do Cruzeiro. § 2º Os servidores lotados fora da sede poderão enviar os comprovantes por malote no mesmo período. § 3º. Serão considerados comprovantes de pagamentos válidos os boletos bancários quitados ou declaração de pagamento emitida pela operadora do plano de saúde. § 4º. A Área de Pagamentos e Benefícios deverá abrir processos individuais ou por operadoras de plano de saúde e por exercício, em que serão acostados todos os comprovantes do período. Art. 2º O ressarcimento será feito no pagamento do mês subsequente, de acordo com os valores repassados pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão. Art. 3º Somente serão ressarcidos os servidores que contratarem operadoras de plano de saúde devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde - ANS. Parágrafo Único - Para fins de comprovação do registro no plano de saúde junto a ANS, deverá o servidor anexar ao seu primeiro pedido de ressarcimento uma cópia do contrato (individual ou coletivo com o correspondente termo de adesão). Art. 4º - Os servidores que possuíam plano de saúde contratado no período de janeiro a maio de 2008 poderão requerer o ressarcimento destes meses, desde que apresentem todos os comprovantes de pagamentos. Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Sílvia Maria de Paula Alves Rodrigues, Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

**\*\* Fim da publicação \*\***